

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº1288 PÁG.01 –SEGUNDA-FEIRA – 19-08-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### UNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº 168/2019

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA DE TERRAS COM 3.590,15 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA GLEBA PAU D'ALHO NESTE MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE GALERIA PLUVIAL COM A CONSTRUÇÃO DE EMISÁRIO E DISSIPADOR E COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar escoamento de água pluvial decorrente da implantação da marginal paralela à PR-218,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Utilidade pública da área de 3.590,15m<sup>2</sup> de propriedade de **ELDORADO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, pertencente ao lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, sob registro na matrícula nº 22.331 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas/PR, conforme descrição abaixo.

**Parágrafo 1º** - A área de utilidade pública, em um marco cravado na Faixa de Domínio LE, da rodovia PR 218 com lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, desse ponto segue confrontando com o referido Lote em uma distância de 599,26 metros e rumo SW 9º02'50" NE, desse ponto segue confrontando com o Ribeirão Pau D' alho em uma distância de 6,00 metros, desse ponto segue confrontando com o Lote 1/L/D e o Parque Industrial III em uma distância de 597,48 metros e rumo SW 9º02'50" NE, desse ponto segue confrontando com a faixa de Domínio LE da Rodovia PR 218 em uma distância de 6,00 metros até encontrar o ponto de partida onde se deu início à presente descrição, conforme croqui anexo.

"Juntos construindo um futuro melhor"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº1288 PÁG.02 –SEGUNDA-FEIRA – 19-08-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **UNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Parágrafo 2º** - A área a que se refere o parágrafo anterior servirá para constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, para passagem de tubulação em concreto com diâmetro de 1,2m e 1,5m, poços de visita e um dissipador de energia.

**Parágrafo 3º** - A servidão, em especial o dissipador localizado em 23º 20'03,78''S e 51º 32'14,89''O, ocasionará a supressão de vegetação nativa, nas áreas acima descritas.

**Art. 2º** - O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro de referida área, de quaisquer atos que causem dano à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 106/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

**Edson Hugo Manueira**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº1288 PÁG.03 –SEGUNDA-FEIRA – 19-08-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### FAIXA DE SEVIDÃO

Gleba Pau D'Alho

Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N

Sabáudia - Paraná

Principiando num marco cravado na Faixa de Domínio LE, da Rodovia PR 218 com o Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, desse ponto segue confrontando com o referido Lote numa distância de 599,26 metros e rumo SW 9°02'50" NE; desse ponto segue confrontando com o Ribeirão Pau D'Alho numa distância de 6,00 metros; desse ponto segue confrontando com o Lote 1/L/D e o Parque Industrial III numa distância de 597,48 metros e rumo SW 9°02'50" NE; desse ponto segue confrontando com a Faixa de Domínio LE da Rodovia PR 218 numa distância de 6,00 metros até encontrar o ponto de partida onde se deu o início a presente descrição.

Esta Faixa possui uma área de 3.590,15 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e noventa, quinze metros quadrados).

Tal Faixa abrigará a passagem de tubulação em concreto com diâmetro de 1,20m e 1,50m, Poços de Visita e um Dissipador de Energia.

) \_\_\_\_\_  
LUIZ GARCIA DE LEMOS

Engenheiro civil  
CREA-PR 27.239/D

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

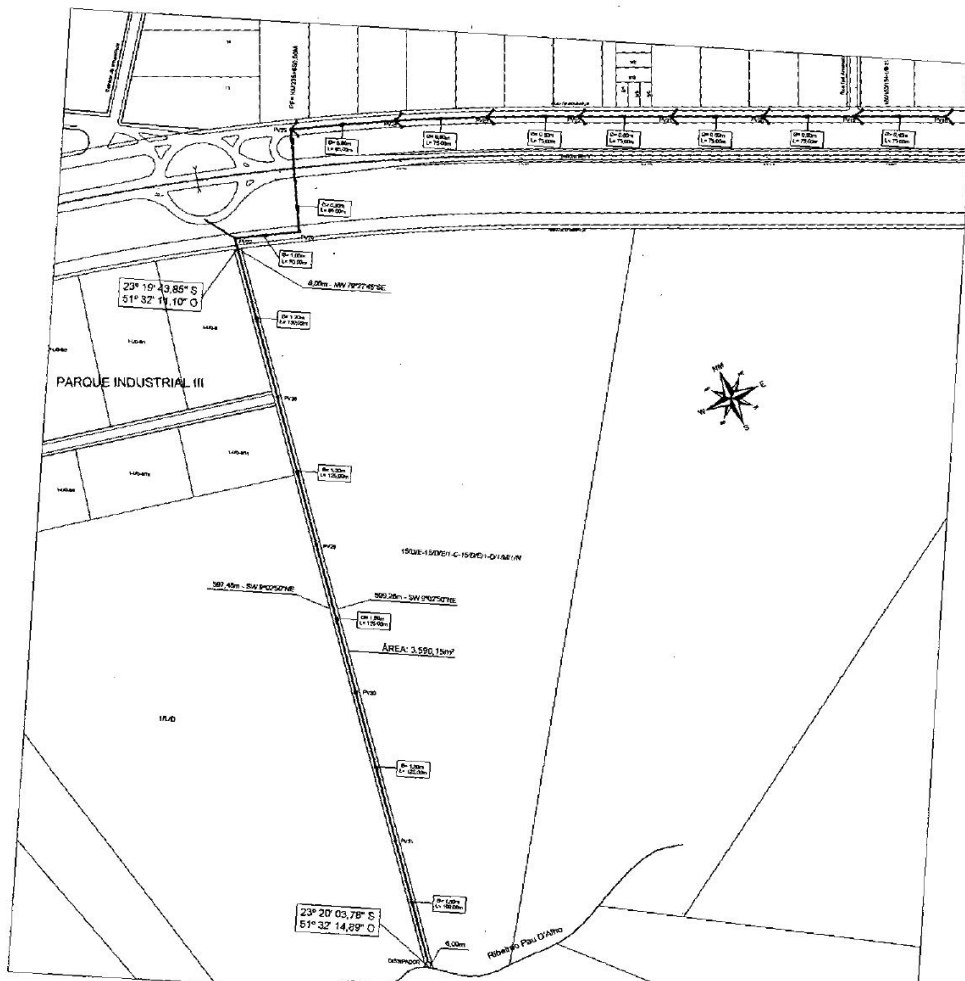
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº1288 PÁG.04 –SEGUNDA-FEIRA – 19-08-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº1288 PÁG.05 –SEGUNDA-FEIRA – 19-08-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA Nº 112/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Conceder à funcionária ANA CLAUDIA RODRIGUES portadora do RG nº 7.173.539-7 SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Sabáudia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 dias a partir do dia 19/08/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº32/93-E - Seção VII, Art. 101, Parágrafo 1º e 2º, - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-